



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

*Adipello
Estrela
Asessoria*

PROJETO DE LEI Nº 40/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a homologar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a homologar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Centenário, cujo anexo fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A partir da publicação desta Lei, o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Centenário, mencionado no Art. 1º estará disponível para consulta junto a Secretaria da Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2013.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2013

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei autorizado a homologar o Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico do Município de Centenário.

O Plano de Saneamento Básico do Município foi elaborado por empresa devidamente habilitada para tanto.

Cabe ao Executivo Municipal a elaboração e também o envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Vereadores para a aprovação, tornando homologado o Plano de Saneamento Básico do Município na forma da Lei.

A elaboração do Plano de Saneamento básico é obrigatório por Lei Federal, e já é uma exigência com vistas a obtenção de recursos nesta área, tanto a nível Estadual e Federal.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal